



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019

OBJETO:

Registro de Preço para futura e eventual **Aquisição de Mobiliário em geral.**

PROPOSTA DIGITAL: site <http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe>

CRENCIAMENTO:

Dia 25/04/2019 das 09:00 horas até 09:15 horas

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 25/04/2019 às 09:20 HORAS

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Tabajara, 297, Centro, Oratórios, Minas Gerais.

CONSULTAS AO EDITAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima.

ESCLARECIMENTOS: Fone: (31) 3876-9101.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.4.90.52.00.2.02.00.04.122.0002.2.0071 – 4.4.90.52.00.2.05.01.10.301.0003.2.0056

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.836.0001-88, com endereço à Rua Tabajara, 297, Centro, Oratórios, Minas Gerais, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 023/2019**, na modalidade **Pregão Presencial nº 015/2019**, do **tipo menor preço por Item**, para futura e eventual contratação conforme descrito na cláusula 1.1 regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores da Prefeitura Municipal. Maria Aparecida da Cruz designado Pregoeira e Equipe de Apoio integrada por, Karina Cardoso Antônio, Nivaldo Vieira da Silva Júnior e Rozeli Aparecida Irias.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 1 - **Anexo I** – Modelo de declaração de Concordância com os termos do Edital;
- 2 - **Anexo II** – Modelo de declaração de inexistência de impedimento à Habilitação;

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

- 3 - **Anexo III** – Termo de Referência/ Especificação Técnica do Objeto;
- 4 - **Anexo IV** – Modelo de carta credenciamento;
- 5 - **Anexo V** – Modelo de declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;
- 6 - **Anexo VI** – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 7-**Anexo VII** – Minuta do contrato
- 8- **Anexo VIII** – Modelo de declaração de Responsabilidade com a proposta;
- 9 -**Anexo IX** – Modelo de declaração de que os preços são aptos e satisfatórios;
- 10 -**Anexo X** – Modelo de declaração de condição de ME ou EPP;
- 11-**Anexo XI** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

I - OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste certame o **Registro de Preços para futura e Eventual Aquisição de Mobiliário em geral**, para atender as necessidades do Município, conforme especificações constantes do Termo de referência/Especificação Técnica do Objeto, **Anexo III**.

II - ÁREA SOLICITANTE

2.1 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Saúde.

III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 - Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível junto a CPL da Prefeitura Municipal e também, permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal no endereço constante do preâmbulo, e no sítio www.oratorios.mg.gov.br.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados pelo email licitacao@oratorios.mg.gov.br ou no telefone (31) 3876-9101.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.

4.1.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo IV**).

4.2 - É condição de participação apresentar na sessão do Pregão Presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do **Anexo XI**).

4.2.1 - Não poderá participar da presente licitação pessoa física ou jurídica :



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

4.2.1.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.1.2 - em consórcio;

4.2.1.3 - com falência ou insolvência decretada, conforme o caso.

4.2.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.3 – Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

V - CREDENCIAMENTO

5.1 - Os representantes dos licitantes ou os próprios licitantes no caso de pessoa física, deverão se apresentar para credenciamento no horário apresentado na capa do rosto deste edital, junto a Pregoeira apresentando carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame, procuração por instrumento público ou particular, esta última (procuração particular) **com firma reconhecida**, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante (**modelo Anexo IV**) e prova de que a pessoa que outorgou o credenciamento ou procuração é representante legal da empresa mediante apresentação de **contrato social ou documento que a lei preveja como substituto**, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável à comprovação de ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do licitante.

5.3 - O credenciado deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002 (**modelo Anexo XI**).

5.4 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão.

5.5 – O não atendimento de qualquer das normas indicadas neste item 5 e respectivos subitens importará no não credenciamento da empresa e, conseqüentemente, na sua exclusão do procedimento licitatório.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS/MG

PROCESSO Nº 023/2019 - PREGÃO Nº 015/2019

ENVELOPE Nº - [1] - Proposta - [2] – Documentos de Habilitação

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO: (Logradouro, número, bairro, cidade. UF, CEP, TEL, EMAIL

VII - PROPOSTA COMERCIAL

<http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe>

7.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada em **MEIO DIGITAL (Pen Drive)** e impressa, com sistema informatizado fornecido pela Prefeitura juntamente com o edital.

7.2 – Todas as condições previstas no Termo de Referência (**Anexo III**), deverão ser observadas.

7.3 – No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a entrega do objeto na Sede da Prefeitura Municipal de Oratórios ou outro local que a Prefeitura indicar, dentro dos limites do Município.

7.4 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do certame.

7.5 - Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

8.2-Pessoa Jurídica:

8.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5 - Prova de regularidade perante a Fazenda nacional, mediante apresentação de **Certidão** Expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela procuradoria-geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo –se as condições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

8.1.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.1.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Município;

8.1.8 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, (CRF)** emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.9 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso **XXXIII** do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (**modelo Anexo V**);

8.1.10 - **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

8.1.11- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas para com a Justiça do Trabalho, conforme Lei n 12.440 de 07 de julho de 2011 ou Certidão Positiva com efeito de negativa;

8.1.12 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**)

8.2.1 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão.

8.4 – Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.5 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.

8.6- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, não mais aceitando novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 - Classificação das Propostas Comerciais:

9.2.1 - Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

9.2.2 - A Pregoeira classificará a proposta de menor preço lote/item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

9.2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.4 - Será desclassificada a proposta que:

9.2.4.1 – não se refira à integralidade do objeto;

9.2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.2.4.3 – não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

9.3 - Lances Verbais

9.3.1 - Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

9.3.2 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro (a).

9.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.4 - Julgamento

9.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM**.

9.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

9.4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço lote/item, será aberto o envelope Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

9.5 – O Pregoeiro (a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

9.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, ausente a manifestação de recorrer, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

9.7 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.8 - O licitante vencedor do certame deverá então assinar o mapa de apuração que **servirá como adequação dos valores finais a serem contratados**;

9.9 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro (a) devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes Documentação de Habilitação.

X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

10.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira da Prefeitura Municipal, devendo ser encaminhada ao Protocolo da Prefeitura Municipal.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.5 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6 – As impugnações serão interpostas, por escrito devidamente fundamentada, ao responsável pelo pregão, observadas as condições estabelecidas nos parágrafos 1º e 2º do art. 41 da lei 8.666/93, e deverão ser protocolados na central de protocolos da Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00.

10.7 – Os recursos deverão ser protocolados na central de protocolos da Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00, e será dirigido ao Prefeito Municipal. É garantido à licitante o direito de recursos das decisões tomadas, observadas as normas previstas no artigo 4 inciso 18 da Lei nº 10.520/02, sendo o prazo de recurso de 03 (três dias).

10.8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.9 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Coordenadoria de Área de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2 - A Pregoeira divulgará a decisão do recurso interposto por publicação no jornal “Minas Gerais”, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Prefeitura Municipal convocará os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ARP - **Anexo VI**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

12.1.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor de Licitações.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

12.2. - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor de licitações, a Pregoeira examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

12.3. - A ARP terá validade de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura.

12.4. - A ARP não obriga a Prefeitura Municipal a celebrar o contrato ou emitir a nota de empenho, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

12.5. O setor de licitações avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, negociações ao ajustamento do preço.

12.6. - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

12.7. O fornecedor poderá requerer à Prefeitura Municipal, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

12.7.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

12.8. - Cancelados os registros, a Prefeitura Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

12.8.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, a Prefeitura Municipal procederá à revogação da ARP, relativamente ao lote que restar frustrado.

12.9. A Prefeitura Municipal realizará o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

12.10. Poderão utilizar-se do registro de preços decorrentes desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta. Nos termos do artigo 22 parágrafos 3º e 4º do Decreto Nº 7.892/2013.

XIII – FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. A contratação será formalizada mediante emissão de contrato ou de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

O Contrato vigorará pelo prazo **de 12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do contrato.

XIV – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1 – Poderá ser exigida garantia de execução do contrato, sendo que nesta hipótese o licitante vencedor deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº. 8.666/93, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições do mencionado artigo.

14.2 – No prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

14.3 - O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à Contratada, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia.

XV - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

15.1 - A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto desta licitação serão realizados por servidor do Departamento de compras da Prefeitura Municipal.

15.2- Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as sanções ali previstas.

15.3 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Oratórios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas, e demais cominações legais.

16.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

16.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

14.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual.

16.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

16.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

16.4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XVII - PAGAMENTO

17.1 - O pagamento se dará da forma estabelecida no termo de referência.

17.2 – Na hipótese de pessoa jurídica, a nota fiscal será emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

17.3 - A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

17.4- Para efeito de pagamento, a contratada deverá apresentar a Prova de regularidade perante a Fazenda nacional, mediante apresentação de **Certidão Negativa** expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela procuradoria-geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo – se as condições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, (CRF) Caixa Econômica Federal, devidamente atualizada (Lei nº 8.036/90, bem como a Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas.

17.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

17.6 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

18.1.1-Anexo I – Modelo de Declaração de Concordância com os termos do Edital;

18.1.2-Anexo II- Modelo de Declaração de inexistência de impedimento à Habilitação;

18.1.3-Anexo III -Termo de Referência/ Especificação Técnica do Objeto;

18.1.4-Anexo IV – Modelo de carta credenciamento;

18.1.5-Anexo V – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

18.1.6-Anexo VI – Minuta de Ata de Registro de Preço;

18.1.7-Anexo VII – Minuta de Contrato;

18.1.8-Anexo VIII – Modelo de declarações de Responsabilidade com a proposta;

18.1.9-Anexo IX – Modelo de declaração de que os preços são aptos e satisfatórios;

18.1.10-Anexo X – Modelo de Declaração de condição de **ME ou EPP**;

18.1.11- Anexo XI- Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

18.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

18.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

18.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

18.7 – Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

18.8 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.8.1 - Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

18.8.2 - O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

18.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.9.1 - A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.10 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

18.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Oratórios, 05 de abril de 2019.

Maria Aparecida da Cruz
Pregoeira,



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL (MODELO) (APRESENTAR JUNTO AO CREDENCIAMENTO)

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Oratórios
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº **015/2019**, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias ao cumprimento do objeto.
Atenciosamente,

LICITANTE



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

Representante Legal da Licitante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO (MODELO) (APRESENTAR JUNTO AO CREDENCIAMENTO)

À
Prefeitura Municipal de Oratórios
A/C da pregoeira e equipe de apoio

Prezado senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº **015/2019**, vem perante Vossas Senhorias declarar que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2019.

Licitante
Representante legal



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

As especificações apresentadas neste memorial impõem ao fornecedor a observância das normas técnicas oficiais.

O presente certame possui por objeto o Registro de preços para futura e eventual **aquisição de Mobiliário em geral**, para atender as necessidades do Município.

JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz com o objetivo melhorar a qualidade de vida dos seus servidores e adequar o funcionamento de todos os seus setores, na segurança e organização.

1. O fornecimento deverá ocorrer no Município de Oratórios, em local a ser indicado pela Secretaria requisitante;
2. Forma de entrega: A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo Máximo de **15 (quinze) dias** contados da emissão da ordem de fornecimento, observadas as regras do item 03 (abaixo);
3. Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:
 - 3.1. A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de fornecimento por fax ou via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR);
 - 3.2. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail e número de fax para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento;
 - a) Caso o licitante não possua aparelho de fax apto a receber as ordens de fornecimento, deverá declarar tal situação;
 - 3.3. Considera-se como data do recebimento da ordem de fornecimento
 - a) O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de ordem de fornecimento enviada por e-mail ou por fax;
 - b) O dia do recebimento da correspondência, no caso de ordem de fornecimento enviada por meio postal.
4. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão de nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a entrega e qualidade do objeto requisitado;
5. Deve ser observado todas as especificações de cada item, produto que não atender as especificações será desclassificado o lote/ Item julgamento por **(ITEM)**;
6. Os valores indicados devem ser apresentados com todos os custos diretos e indiretos, inclusive entrega conforme preâmbulo deste Anexo III;
7. A Adjudicação dos objetos licitados poderá ser condicionada a vistoria por parte da Administração, dos produtos cotados, para aferir se atendem o edital;
8. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do presente certame, salvo em casos autorizados expressamente pela Administração, a seu critério;



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

1. Planilha de descrições e valores estimados:

<http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe>

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	R\$ V. Unitário	V. Total
01	8680	APOIO PARA PÉ - APOIO DE PÉ INJETADO EM ABS DE ALTO IMPACTO, COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE, ESTRUTURA INJETADA ALTAMENTE RESISTENTE, BASE COM ACABAMENTO EMBORRACHADO ANTIDESLIZANTE. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NR-17.	UN	29	130,00	3.770,00
02	8668	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS P/ PASTAS SUSPENSAS. MONTÁVEL COM TRILHO CORREDIÇA POR ESFERAS. COR CINZA CRISTAL - CARACTERÍSTICAS: ARQUIVO COM 4 GAVETAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45mm) NORMALIZADA E LAMINADA A FRIO NAS LATERAIS, FUNDO E FRENTE DAS GAVETAS, PARTE SUPERIOR EM CHAMA #24 (0,60mm), TRILHO CORREDIÇA 450mm(L) x 35mm(A) EM CHAPA 1,00mm COM 14 PARES DE ESFERAS DE AÇO. HASTES PARA PASTAS SUSPENSAS (MEDIDA 470x30mm) EM CHAPA DE AÇO #20 (0,90mm) EM GALVALUME (Al+Zn) APLICADO PELO PROCESSO DE IMERSÃO A QUENTE, REFORÇADA PELO SISTEMA DE PERFILAMENTO EM ÔMEGA. CANTONEIRAS DE FIXAÇÃO TRASEIRA (MEDIDA 250mm "A" COM DOBRA EM L 15mm x 15mm CHAPA #20 (0,90mm) REVESTIDA EM GALVALUME (Al+Zn) APLICADO PELO PROCESSO DE IMERSÃO A QUENTE, COM 4 GARRAS DE FIXAÇÃO E 2 CANTONEIRAS FRONTAIS (MEDIDA 245mm "A" COM DOBRA EM L 15mm x 15mm CHAPA #20 (0,90mm) REVESTIDA EM GALVALUME (Al+Zn) APLICADO PELO PROCESSO DE IMERSÃO A QUENTE. REFORÇO - ACABAMENTO - TRATADO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240°C, NAS CORES DISPONÍVEIS NO PADRÃO. PROCESSO COM RIGOROSO CONTROLE DE QUALIDADE ANALISADO POR UM LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO ATENDENDO AS NORMAS DA NBR 8094:1983 "MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO A CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A NÉVOA SALINA", ONDE É FEITO ENSAIO DE CORROSÃO ACELARADA COM NÉVOA SALINA POR 500 HS SEGUNDO A NORMA NBR 5770, DEVENDO O GRAU DE CORROSÃO DETERMINADO CONFORME A ISO 4628-3, NÃO DEVENDO SER MAIOR QUE Ri 1, CONFORME ITEM 4.3.1 DA NORMA ABNT 13961:2010. PINTURA ELETROSTÁTICA CONTROLADA POR RECIPROCADOR, TORNANDO À APLICAÇÃO UNIFORME. O PESO RECOMENDADO POR GAVETA É DE 25 KG BEM DISTRIBUÍDOS. APRESENTAR LAUDO ERGONÔMETRO DA NR17 ASSINADA POR UM PROFISSIONAL CERTIFICADO PELA ABERGO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ECONOMIA) DEVIDAMENTE COMPROVADA POR CERTIFICADO DO ÓRGÃO. O FABRICANDO DEVERÁ APRESENTAR CERIFICADO DOM IBAMA, QUE COMPROVA QUE ESTÁ DE ACORDO	UN	30	726,6667	21.800,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

		COM AS NORMAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL COLOCAR NO DESCRITIVO. PARA OS PRODUTOS DE AÇO OU COM PARTE DE AÇO, APRESENTAR LAUDO DE LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, QUE COMPROVE QUE A EMPRESA ESTÁ COM SEU PROCESSO DE ACORDO COM AS NR 5770, NR 8094 E NR 8095. APRESENTAR CREDENCIAMENTO DO FABRICANTE DO PRODUTO COM TERMO DE GARANTIA, HABILITANDO O LICITANTE A REPRESENTÁ-LA E DAR GARANTIA DO PRODUTO.				
03	8673	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BACK E BRAÇO REGULÁVEL - A CADEIRA DEVE SER CONSTITUÍDA DE ASSENTO, ENCOSTO, MECANISMO, APOIOS DE BRAÇO, COLUNA A GÁS E BASE COM RODÍZIO. O ASSENTO É FORMADO POR UMA ESTRUTURA PLÁSTICA INJETADA EM POLIPROPILENO COM FIBRA DE VIDRO COM PORCAS GARRA 1/4" FIXADAS NOS PONTOS DE MONTAGEM DOS MECANISMOS E APOIOS DE BRAÇO. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 480mm DE LARGURA, 460mm DE PROFUNDIDADE E 100mm DE ESPESSURA COM CANTOS ARREDONDADOS E ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE DE 55 E 45 MILÍMETROS DE ESPESSURA, COM FORMATO ERGONÔMETRO LEVEMENTE ADAPTADO AO CORPO. O ASSENTO DEVE POSSUIR UMA CARENAGEM PLÁSTICA INJETADA EM POLIPROPILENO QUE É ENCAIXADA À ESTRUTURA, DISPENSANDO O USO DE PARAFUSOS E GRAMPOS. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO DEVE SER REGULÁVEL DE 420mm À 530mm APROXIMADAMENTE. O ENCOSTO, DA MESMA FORMA QUE O ASSENTO, TAMBÉM DEVE POSSUIR ESTRUTURA PLÁSTICA INJETADA EM POLIPROPILENO COM FIBRA DE VIDRO E COM PORCAS GARRA 1/4" FIXADAS NOS PONTOS DE MONTAGEM DOS MECANISMOS E LÂMINAS. SUAS DIMENSÕES APROXIMADAS DEVEM SER 455mm DE LARGURA, 410mm DE ALTURA E 80mm DE ESPESSURA, COM CANTOS ARREDONDADOS E ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE DE 33 E 45mm DE ESPESSURA COM FORMATO ERGONÔMETRO LEVEMENTE ADAPTADO AO CORPO. PARA ACABAMENTO O ENCOSTO DEVE RECEBER UMA CARENAGEM PLÁSTICA INJETADA EM POLIPROPILENO ENCAIXADA À ESTRUTURA, DISPENSANDO O USO DE PARAFUSOS E GRAMPOS. O MECANISMO DEVE SER UM CONJUNTO MECÂNICO QUE POSSUI DUAS ALAVANCAS PARA REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO E DA INCLINAÇÃO DO ENCOSTO. A ALAVANCA DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO DEVE SER INJETADA EM POLIAMIDA COM FIBRA DE VIDRO E POSSUIR ALMA METÁLICA FABRICADA EM DUAS CHAPAS DE AÇO DE 2,65mm DE ESPESSURA ZINCADAS, O QUE GARANTE RESISTÊNCIA A PEÇA. O SISTEMA DE TRAVAMENTO DE RECLINAÇÃO DO ENCOSTO DEVE ACONTECER POR MEIO DA PRESSÃO EXERCIDA POR UMA MOLA HELICOIDAL EM UM CONJUNTO DE LÂMINAS METÁLICAS QUE TRAVAM UMAS ÀS OUTRAS POR ATRITO. A ALAVANCA DE CONTROLE DE RECLINAÇÃO DO ENCOSTO TAMBÉM DEVE SER INJETADA EM POLIAMIDA COM FIBRA DE VIDRO. AO SE ACIONAR A ALAVANCA PARA CIMA OU PARA BAIXO ELA DEVE LIBERAR O MOVIMENTO DO ENCOSTO QUE SE DARÁ PELO USO DE DUAS MOLAS HELICOIDAIAS, BASTANDO AO	UN	08	780,0000	6.240,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

		<p>USUÁRIO POSICIONAR O ENCOSTO NA POSIÇÃO DESEJADA E LIBERAR A ALAVANCA PARA QUE O MESMO TRAVE NAQUELA POSIÇÃO. A FAIXA DE VARIAÇÃO DO RECLINAMENTO DEVE SER DE APROXIMADAMENTE 73° À 104°. O MECANISMO TAMBÉM DEVE PROPORCIONAR A REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO POR MEIO DE CATRACA AUTOMÁTICA COM CURSO MÍNIMO DE 70mm, QUE SE LIBERA AO CHEGAR NA ALTURA MÁXIMA E DESCE PERMITINDO QUE O USUÁRIO AJUSTE A ALTURA DE MELHOR CONFORTO. O MECANISMO DEVE SER PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO 110/1020 COM 2.65 mm DE ESPESSURA, E SE FIXARÁ AO ASSENTO POR QUATRO (04) PARAFUSOS 1/4" x 1.1/2" SEXTAVADOS FLANGEADOS. JÁ O ENCOSTO DEVE SER FIXADO AO "I" DO MECANISMO, FABRICADO EM TUBO OBLONGO 25x50mm COM ESPESSURA DE 1,5mm, POR DOIS PARAFUSOS CABEÇA LENTILHA PHILIPS COM ANÉIS ELÁSTICOS 1/4 x 1". A BASE DEVE TER ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO OU PRETO COM PERNAS EM CHAPA DE AÇO 1010/1020 DE 2,65mm DE ESPESSURA ESTAMPADA. COM CARENAGEM CENTRAL TEXTURIZADA INJETADA EM POLIPROPILENO E COM RODÍZIOS DE PU. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA COMERCIAL LAUDO DE ACORDO COM A ASTM D 2794/2010, ATESTANDO QUE A TINTA SUPORTA MAIS DE 350 KG SEM CAUSAR TRINCAS. LAUDO TÉCNICO EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA - NR17 EMITIDO POR MÉDICO DO TRABALHO.</p>				
04	8677	<p>CADEIRA SECRETÁRIA 4 PÉS FIXA DE POLIPROPILENO - A CADEIRA DEVE SER CONSTITUÍDA DE ASSENTO E ENCOSTO PLÁSTICOS, E ESTRUTURA METÁLICA. A ESTRUTURA DEVE SER COMPOSTA DE TUBOS DE AÇO 1010/1020, SENDO OS PÉS E SUPORTES DO ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM TUBOS OBLONGOS 16 x 30 COM 1.5 mm DE ESPESSURA DE PAREDE SOLDADOS COM SOLDA MIGA DUAS TRAVESSAS HORIZONTAIS DE TUBOS DE AÇO 7/8" x 1,2 mm DE ESPESSURA FORMANDO UM CONJUNTO ESTRUTURAL EMPILHÁVEL. A ESTRUTURA DEVE RECEBER TRATAMENTOS QUÍMICOS DE FOSFATIZAÇÃO E PINTURAS EPÓXI PÓ. PARA DAR ACABAMENTO NAS PONTAS DOS TUBOS DOS PÉS E TRAVESSAS, A ESTRUTURA DEVE APRESENTAR PONTEIRAS PLÁSTICAS INJETADAS EM POLIPROPILENO. O ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO (PP) INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. SUAS DIMENSÕES APROXIMADAS DEVEM SER 465 mm DE LARGURA, 420 mm DE PROFUNDIDADE COM 5 mm DE ESPESSURA DE PAREDE. DEVE POSSUIR CANTOS ARREDONDADOS E UNIR-SE À ESTRUTURA POR MEIO DE 4 (QUATRO) PARAFUSOS 5x30 PARA PLÁSTICO. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO DEVE SER DE 445 mm APROXIMADAMENTE. O ENCOSTO DEVE SER FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 460 mm DE LARGURA POR 330 mm DE ALTURA, COM ESPESSURA DE PAREDE DE 5 mm E CANTOS ARREDONDADOS, UNIDO À</p>	UN	140	148,3333	20.766,66



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

		<p>ESTRUTURA METÁLICA PELO ENCAIXE DE DUPLA CAVIDADE NA PARTE POSTERIOR DO ENCOSTO, SENDO TRAVADO POR DOIS PINOS FIXADORES PLÁSTICOS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, NA COR DO ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. O ENCOSTO DEVE POSSUIR FUROS PARA VENTILAÇÃO. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA COMERCIAL LAUDO DE ACORDO COM A ASTM D 2794/2010, ATESTANDO QUE A TINTA SUPORTA MAIS DE 350 KG SEM CAUSAR TRINCAS. LAUDO TÉCNICO EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA - NR17 EMITIDO POR MÉDICO DO TRABALHO.</p>				
05	8674	<p>CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA DE COURINO, ESPUMA INJETADA COM BRAÇO - A CADEIRA GIRATÓRIA DEVE SER CONSTITUÍDA DE: ASSENTO E ENCOSTO, PLATAFORMA, COLUNA A GÁS. O CONJUNTO DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO DEVE SER CONSTITUÍDO DE UMA ESTRUTURA EM FORMATO DE "I" QUE SE FIXA AO MECANISMO POR MEIO DE UM KNOB 5/16". O ASSENTO DEVE SE FIXAR AO MECANISMO POR 4 PARAFUSOS 1/4" x 3/4" SEXTAVADOS. JÁ O ENCOSTO SE FIXARÁ À OUTRA EXTREMIDADE DO L ATRAVÉS DE 2 PARAFUSOS PHILIPS CABEÇA PANELA 1/4" x 1" ALOJADOS EM UMA PEÇA PARA ACOPLAMENTO PRODUZIDA EM POLIPROPILENO INJETADO. O MECANISMO POR SUA VEZ ACOPLA DEVE SER ACOPLADO PISTÃO ENCAIXANDO-SE NA BASE DE CINCO PERNAS COM SAPATAS. O ASSENTO DEVE POSSUIR ESTRUTURA EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 420 mm DE LARGURA, 440 mm DE PROFUNDIDADE E 10 mm DE ESPESSURA COM CANTOS ARREDONDADOS E QUATRO PORCAS GARRA DE ROSCA 1/4" FIXADAS À MESMA. O ESTOFADO DEVE POSSUIR ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE DE 45 KG/M³ E 40 MILÍMETROS DE ESPESSURA, MOLDADA ANATOMICAMENTE. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO DEVE SER REGULÁVEL DE 670 À 770 mm APROXIMADAMENTE. O ASSENTO DEVE SER REVESTIDO EM SUA BASE POR UMA CAPA PLÁSTICA INJETADA EM POLIPROPILENO COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. O ENCOSTO DEVE SER CONSTITUÍDO POR UMA ESTRUTURA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 360 mm DE LARGURA POR 270 mm DE ALTURA COM ESPESSURA DE 11 mm E CANTOS ARREDONDADOS, ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE DE 45 KG/M³ E 40 MILÍMETROS DE ESPESSURA, MOLDADA ANATOMICAMENTE E UMA CAPA DE ACABAMENTO EM POLIPROPILENO INJETADO COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. ELE DEVE SER UNIDO À ESTRUTURA POR UM TUBO OBLONGO DE 16 x 30 mm COM ESPESSURA DE PAREDE DE 1,5 mm REVESTIDO POR UMA SANFONA PLÁSTICA. ESSE TUBO POR SUA VEZ DEVE SER FIXADO POR UMA ACOPLA NA PARTE POSTERIOR DO ENCOSTO E SE FIXAR À PLATAFORMA POR MEIO DE UM KNOB, PERMITINDO ASSIM A REGULAGEM DA DISTÂNCIA LONGITUDINAL DO ENCOSTO. TANTO ASSENTO QUANTO ENCOSTO DEVEM SER REVESTIDOS EM TECIDO OU COURVIM COM COSTURAS MARCANDO 3 GOMOS AM</p>	UN	42	363,3333	15.260,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

		<p>CADA PEÇA. O MECANISMO DEVE SER FABRICADO EM CHAPA DE AÇO 1010/1020 COM ESPESSURA DE 2.65 mm, FOSFATADA PINTADA EM TINTA EPÓXI EM PÓ ALÉM DE UMA CARENAGEM INJETADA EM POLIPROPILENO COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. O PISTÃO A GÁS DEVE POSSUIR CURSO MÍNIMO DE 100 mm COMPRIMENTO. ASSIM COMO A BASE, O PISTÃO TAMBÉM DEVERÁ POSSUIR CARENAGEM INJETADA COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA COMERCIAL LAUDO DE ACORDO COM A ASTM D 2794/2010, ATESTANDO QUE A TINTA SUPORTA MAIS DE 350 KG SEM CAUSAR TRINCAS. LAUDO TÉCNICO EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA - NR17 EMITIDO POR MÉDICO DO TRABALHO.</p>				
06	8667	<p>CONJUNTO LONGARINA DE 3 LUGARES, CONSTITUÍDA PÉS INJETADOS EM POLIPROPILENO - ESTRUTURA SOLDADA COMPOSTA DE DUAS TRAVESSAS DE TUBO DE AÇO RETANGULAR 20 x 40 x 1.2 mm DE ESPESSURA E SUPORTES DO ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM TUBOS OBLONGOS 16 x 30 COM 1.5 mm DE ESPESSURA DE PAREDE, SOLDADOS AS TRAVESSAS POR MEIO DE SOLDA MIG. A ESTRUTURA RECEBE TRATAMENTOS QUÍMICOS DE FOSFATIZAÇÃO E PINTURAS EPÓXI PÓ. PARA DAR ACABAMENTO NAS PONTAS DOS TUBOS DAS TRAVESSAS, A ESTRUTURA RECEBE PONTEIRAS PLÁSTICAS INJETADAS EM POLIPROPILENO. A LONGARINA CONTA COM CONJUNTOS DE ASSENTO E ENCOSTO INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO. AS DIMENSÕES OCUPADAS SÃO: 837 mm ALTURA, 518 mm LARGURA TOTAL E COMPRIMENTO VARIANDO CONFORME NÚMERO DE ASSENTOS INDICADO NO DESENHO ABAIXO. POSSUI UM ESPAÇO ENTRE ENCOSTOS 107 mm. ASSENTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO (PP) INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. SUAS DIMENSÕES SÃO 465 mm DE LARGURA, 470 mm DE PROFUNDIDADE 5 mm DE ESPESSURA PAREDE. POSSUI CANTOS ARREDONDADOS E É UNIDO À ESTRUTURA POR MEIO DE 4 (QUATRO) PARAFUSOS 5 x 30 PARA PLÁSTICO. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ A LINHA DO CHÃO É DE 415 mm. ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, COM DIMENSÕES DE 460 mm DE LARGURA POR 335 mm DE ALTURA, COM ESPESSURA DE 5 mm E CANTOS ARREDONDADOS, UNIDOS A ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXE EM DUPLA CAVIDADE NA PARTE INFERIOR DO ENCOSTO QUE SE JUNTA A ESTRUTURA METÁLICA, TRAVADA POR DOIS PINOS RETRÁTEIS (PINHEIRINHOS) INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR DO ENCOSTO E SEM A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS, PERMITINDO A MELHOR FIXAÇÃO E PRATICIDADE. OS PÉS DA LONGARINA SÃO CONFECCIONADOS POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, SÃO DIVIDIDOS EM DUAS PARTES, SUPERIOR E INFERIOR E UNIDOS POR MEIO DE ENCAIXES EM TUBO DE AÇO DE</p>	UN	20	480,0000	9.600,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

		<p>38.1x0.9mm FORMANDO UM CONJUNTO DE GRANDE RESISTÊNCIA. NAS VERSÕES DE 2 E 3 LUGARES A LONGARINA POSSUI 2 PÉS, JÁ</p> <p>PARA A VERSÃO DE 4 E 5 LUGARES O NÚMERO DE PÉS É IGUAL A 3. TODOS OS TUBOS DE AÇO UTILIZADOS NA MONTAGEM DESTA LONGARINA PASSAM POR UM PROCESSO DE BANHOS DECAPANTES E DE FOSFATIZAÇÃO E POSTERIOR PINTURA COM TINTA EPÓXI A PÓ, EVITANDO OXIDAÇÃO E COM UM ÓTIMO ACABAMENTO SUPERFICIAL. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: LAUDO DE ACORDO COM A ASTM D 2794/2010, ATESTANDO QUE A TINTA SUPORTA MAIS DE 350 KG SEM CAUSAR TRINCAS. LAUDO TÉCNICO EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA - NR17 EMITIDO POR MÉDICO DO TRABALHO. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO ATESTANDO QUE OS PRODUTOS ATENDEM OS REQUISITOS DA NBR 8094/83, COM AVALIAÇÃO PELA NBR 5841/2015 COM DURAÇÃO IGUAL A 600 HORAS.</p>				
07	8669	<p>MESA 1,40 x 0,65 x 0,74 m PÉ DE AÇO 2 GAVETAS 25mm - TAMPO DA MESA CONFECCIONADO EM MDP BP (25mm) MEDINDO: 1400mm(L) x 654mm(P) x 25mm(E), NAS CORES PADRÕES DISPONÍVEIS COM ACABAMENTO EM FITA EM PVC (POLIESTIRENO) COM 2mm ESPESSURA COM BORDAS APARENTES ENCABEÇADAS. RETAGUARDA DAS MESAS: CONFECCIONADO EM MDP BP (15mm) (PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) FABRICADO ATRAVÉS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA COM RESINAS SINTÉTICAS (UREIA FORMOL), REVESTIDO POR AMBAS AS FACES POR UMA FOLHA CELULÓSICA DECORATIVA BANHADA EM SOLUÇÃO MELAMÍNICA FIXADA ATRAVÉS DE UM PROCESSO DE PREENSA DE BAIXA PRESSÃO MEDINDO: 1375mm(L) x 330mm(P) x 15mm(E), DISPONÍVEIS FIXADA AO TAMPO E AOS PÉS UTILIZANDO SISTEMA GIROFIX COM CASTANHAS DE 15mm E PINOS 6mm COM ROSCA SOBERBA. PÉS DA MESA EM AÇO CARBONO. GAVETAS CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45mm) COM ESPECIFICAÇÃO SAE 1008 POR PROCESSO DE ESTAMPAGEM E CONFORMAÇÃO POR DOBRAGEM, SISTEMA DE TRILHOS POR CORREDIÇAS COM ESFERAS DE AÇO. FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS ATRAVÉS DE FECHADURA CILÍNDRICA MODELO 511. PUXADORES CONFECCIONADOS EM PVC NA COR PRATA COM 2 GAVETAS IGUAIS MEDINDO: 90mm(A) x 365mm(L) x 400mm(P). GAVETAS: FRENTE EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45mm) NA MEDIDA DE 90mm(A) x 365mm(L) COM PUXADORES EM PVC ESTILO CONCHA NA COR PRATA NA MEDIDA DE 6mm(A) x 58mm(L) x 24mm(P), CORPO DAS GAVETAS EM CHAPA DE AÇO #26(0,45mm) EM GALVALUME (al+zn) NA MEDIDA DE 65mm(A) x 239mm(L) x 397mm(P) COM TRILHO CORREDIÇA D2721 27 400mm5 eng 15KG(GV). APRESENTAR ALUDO ERGONÔMETRO DA NR17 ASSINADA POR UM PROFISSIONAL CERTIFICADO PELA ABERGO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ECONOMIA) DEVIDAMENTE COMPROVADA POR CERTIFICADO DO ÓRGÃO. O FABRICANDO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DO IBAMA, QUE COMPROVA QUE ESTÁ DE ACORDO COM AS NORMAS</p>	UN	19	713,3333	13.553,33



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

		DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.				
08	8679	<p>MESA DE REUNIÃO 25 mm RETANGULAR 200 cmm x 93 cm p x 74ª COM CAIXA BOX - ACABAMENTO DA BASE: PINTURA ACABAMENTO DO TAMPO: MELAMÍNICO ALTURA: 74 CM AMBIENTE: ESCRITÓRIO COMPLEXIDADE DA MONTAGEM: MÉDIA: PODE SER MONTADO POR E DE UMA PESSOA E/OU NECESSITE DE MAIOR CONHECIMENTO PARA MONTAGEM COR: CINZA COR PREDOMINANTE: CINZA ESCALA DE BRILHO: SEMI-FOSCO ESPESSURA DO TAMPO: 25 mm FORMATO: RETANGULAR GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES ITENS INCLUSOS: KIT PARA MONTAGEM, PÉ PARA MESA REUNIÃO, TAMPO REUNIÃO E RETAGUARDA 1361 MM MESA REUNIÃO. LARGURA: 200 CM MATERIAL DA BASE: AÇO MATERIAL DO TAMPO: MDP MATERIAL PRINCIPAL: MDP MEDIDA DO TAMPO (L x C x E): 93 cm x 200 cm NECESSITA MONTAGEM: SIM PESO: 42,49 KG POSSUI BASE: SIM POSSUI RODÍZIO: NÃO PROFUNDIDADE: 93 CM SISTEMA DE MONTAGEM: PARAFUSOS SUPORTA ATÉ (KG): 30KG APRESENTAR LAUDO ERGONÔMETRO DA NR17 ASSINADA POR UM PROFISSIONAL CERTIFICADO PELA ABERGO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ECONOMIA) DEVIDAMENTE COMPROVADA POR CERTIFICADO DO ÓRGÃO. O FABRICANTE DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DO IBAMA, QUE COMPROVA QUE ESTÁ DE ACORDO COM AS NORMAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.</p>	UN	02	864,00	1.728,00
09	8678	<p>MESA REUNIÃO REDONDA 1200 DIÂMETRO - TEMPO: CONFECCIONADO EM MDF BP (25 mm) (FIBRAS DE MÉDIA DENSIDADE) FABRICADO ATRAVÉS DE FIBRAS DE MADEIRA COM RESINAS SINTÉTICAS (UREIA FORMOL), REVESTIDO POR AMBAS AS FACES POR UMA FOLHA CELULÓSICA DECORATIVA BANHADA EM SOLUÇÃO MELAMÍNICA FIXADA ATRAVÉS DE UM PROCESSO DE PRENSA DE BAIXA PRESSÃO MEDINDO 1200 mm(D) x 25 mm(E), NAS CORES PADRÃO PANDIN, COM ACABAMENTO EM FITA EM PVC (POLIESTIRENO) COM 2 mm ESPESSURA COM BORDAS APARENTES ENCABEÇADAS. PÉ TUBO: CONFECCIONADOS EM TUBOS DE AÇO 40x40 EM CHAPA 16 (1,50 MM) EM SISTEMA DE MONTAGEM CRUZADO UTILIZANDO NA PARTE SUPERIOR TUBOS DE 900 mm E 430 mm DE COMPRIMENTO EM SENTIDO HORIZONTAL ACOPLADOS A TUBOS DE 637 mm DE COMPRIMENTO EM SENTIDO VERTICAL, COM ACABAMENTOS UTILIZANDO PONTEIRAS PLÁSTICAS 40x40 EM POLIESTIRENO. PONTEIRAS: EM FORMATO SEXTAVADO CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO SOBRE UMA BASE ROSCA, ACOPLADAS AOS TUBOS INFERIORES COM UTILIZAÇÃO DE BUCHAS PLÁSTICAS REGULÁVEIS. ACABAMENTO: PARTES EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO POR UM PROCESSO DE NANOTECNOLOGIA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240°C NAS CORES DISPONÍVEIS NO PADRÃO. PROCESSO COM RIGOROSO CONTROLE DE QUALIDADE ANALISADO POR UM LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO ATENDENDO AS NORMAS DA NBR 8094:1983 "MATERIAL METÁLICO</p>	UN	02	813,3333	1.626,67



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

		REVESTIDO E NÃO REVESTIDO A CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A NEVOA SALINA", ONDE É FEITO ENSAIO DE CORROSÃO ACELERADA COM NÉVOA SALINA POR 500 HS SEGUNDO A NORMA NBR 5770, DEVENDO O GRAU DE CORROSÃO DETERMINADO CONFORME A ISO 4628-3, NÃO DEVENDO SER MAIOR QUE Ri 1, CONFORME ITEM 4.3.1 DA NORMA ABNT 13961:2010. PINTURA ELETROSTÁTICA CONTROLADA POR RECIPROCADOR, TORNANDO À APLICAÇÃO UNIFORME. APRESENTAR LAUDO ERGONÔMICO DA NR17 ASSINADA POR UM PROFISSIONAL CERTIFICADO PELA ABERGO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ECONOMIA) DEVIDAMENTE COMPROVADA POR CERTIFICADO DO ÓRGÃO. O FABRICANTE DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DO IBAMA, QUE COMPROVA QUE ESTÁ DE ACORDO COM AS NORMAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.				
010	8666	ROUPEIRO DE AÇO 20 PORTAS CHAPA 26 PARA CADEADO COR CINZA - ALTURA: 1,96 m LARGURA: 1,23 m PROFUNDIDADE: 0,36 m QUANTIDADE DE PORTAS: 20 CHAPA: CORPO 26	UN	04	1.133,3333	4.533,33
011	8665	ROUPEIRO DE AÇO MONTÁVEL COM 12 PORTAS COM PITÃO - ROUPEIRO DE AÇO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45mm) TOTALMENTE MONTÁVEL COM TRAVAS INVERTIDAS TIPO UNHA DE GATO QUE DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS, POSSUI VÃO COM 12 PORTAS SOBREPOSTAS EM AÇO CHAPA #26 (0,45mm) COM ENCAIXE TOTAL POR DENTRO DO VÃO. LATERAIS: CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45mm) NAS MEDIDAS DE 1930mm(A) x 400mm(P) x 1380(L) COM 12 TRAVAS DE CADA LADO TIPO GARRAS PARA FIXAÇÃO DE PRATELEIRAS. RETAGUARDAS: CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45mm) NAS MEDIDAS DE 1930MM (A) x 400mm (P) x 1380(L) SENDO QUE EM SENTIDO HORIZONTAL TEM 2 DOBRAS, A 1ª A 30mm COM 180°, A 2ª A 345mm COM 180° E TERMINA COM 30mm, COM SISTEMA DE GARRAS INVERTIDAS PARA FIXAÇÃO DAS PRATELEIRAS, POSICIONADAS DE ACORDO COM O MODELO. PRATELEIRAS: CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45mm) NAS MEDIDAS 40mm (E) x 340mm (L) x 392mm (P) COM 3 DOBRAS NA VISÃO FRONTAL SENDO A 1ª A 27mm COM 90°, A 3ª A 392mm com 90° E TERMINA COM 27mm, COM SISTEMA DE UNHAS DE GATO PARA TRAVAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS, SENDO, 3 GARRAS DE FUNDO E 1 LATERAL DIREITA E 1 LATERAL ESQUERDA, COM ABERTURA EM ALTO RELEVO DE 25mm x 4mm DO LADO DIRETO E FUNDO DESTINADA AO ENCAIXE INTERNO DOS CABIDES DE POLIPROPILENO. PORTAS: CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45mm) NAS MEDIDAS 408mm (A) x 292mm (L) x 15mm (E) COM VENTILAÇÃO NA PARTE SUPERIOR DE CADA PORTA COM 4 RECORTES EM ALTO RELEVO TIPO COM ARTICULAÇÃO POR DOBRADIÇAS DE 30mm DE ALTURA NA CHAPA #20 (0,90) SOLDADA ATRAVÉS DE SOLDA PONTO ELETRÔNICO-PNEUMÁTICO E PINO ANELADO DE (3,85mm x 62mm) DE ARTICULAÇÃO REFORÇADO ZINCADO BRANCO. FECHAMENTO ATRAVÉS VARÃO COMPOSTO POR 2 BARRAS CIRCULARES	UN	02	1.420,0000	2.840,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

	<p>GALVANIZADAS BTC CL 4,60mm 1006 R2, ACOPLADO A UMA LINGUETA MOLDADA NO DISPOSITIVO POSSIBILITANDO UM TRAVAMENTO TRIPLO (SUPERIOR, INFERIOR E CENTRAL), GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA PARA O PRODUTO, SENDO FIXADO A PORTA COM A UTILIZAÇÃO DE 2 PINOS GUIAS PARA A REGULAGEM DO VARÃO E TRAVADO PELO PITÃO (DISPOSITIVO PARA CADEADO INJETADO EM NYLON COM 33% FIBRA DE VIDRO NA COR PRETA) BASE: CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO #24</p> <p>(0,60mm) NAS MEDIDAS 40mm (E) x 340 mm (L) x 392 mm (P) COM 3 DOBRAS NA VISÃO FRONTAL SENDO A 1ª A 27mm COM 90°, A 2ª A 40mm COM 90°, A 3ª A 392 mm COM 90° E TERMINA COM 27 mm, COM SISTEMA DE UNHAS DE GATO PARA TRAVAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS, SENDO, 3 GARRAS DE FUNDO E 1 LATERAL DIREITA E 1 LATERAL ESQUERDA, COM 4 ESTAMPAS EM BAIXO RELEVO EM FORMATO CIRCULAR DESTINADO AO ENCAIXE E FIXAÇÃO DOS PÉS. PÉS: NO MÓDULO INICIAL ACOMPANHAM 4 PÉS EM POLIPROPILENO ALTO IMPACTO MEDINDO 122mm (A) COM DIÂMETRO DE 3" COMPOSTO POR COM REGULAGEM DE ALTURA DE 16mm. ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO LAMINADA A FRIO #26 (0,45mm) E #24 (0,60mm). UTILIZADO CHAPAS DE AÇO LAMINADA A FRIO NA ESPECIFICAÇÃO SAE 1008. CAPACIDADE POR PRATELEIRA 15KG. APRESENTAR LAUDO ERGONÔMETRO DA NR17 ASSINADA POR UM PROFISSIONAL CERTIFICADO PELA ABERGO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ERGONOMIA) DEVIDAMENTE COMPROVADA POR CERTIFICADO DO ÓRGÃO, APRESENTAR LAUDO DE LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, QUE COMPROVE QUE A EMPRESA ESTA COM SEU PROCESSO EM ACORDO COM AS NR 5770, NR 8094 E NR8095.</p>				
Total Geral ==>				R\$	101.717,99

Valor Total: R\$ 101.717,99 (Cento e um mil setecentos e dezessete reais e noventa e nove centavos)

OBS: APRESENTAR NA FASE DE HABILITAÇÃO PROSPÉCTO DOS ITENS OFERTADOS QUE PASSARÁ POR ANÁLISE E APROVAÇÃO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ÁREA SOLICITANTE.

Não será aceito proposta com valor final unitário e total superior ao valor estimado deste edital.

12. A simples participação neste certame implica que:

12.1. estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Edital;

12.2. O licitante vencedor compromete-se a entregar as mercadorias/produto que consta como objeto desta licitação em total conformidade com as especificações deste Edital.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

12.3. O licitante concorda que a entrega das mercadorias/ produtos serão realizadas nos locais determinados pela Prefeitura Municipal, dentro do território do Município de Oratórios.

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Oratórios
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº. **015/2019**, vem perante Vossas Senhorias credenciar o Sr _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93.
Atenciosamente.

(assinatura)

Nome legível do representante legal
Carimbo CNPJ



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA (APRESENTAR JUNTO A HABILITAÇÃO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Senhor(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o n. _____, **DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Carimbo CNPJ:



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS - PREFEITURA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, _____, CPF _____, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, resolve registrar os preços apresentados pelas empresas: ??, Minas Gerais, com o valor total de R\$?? (??), ??, Minas Gerais, com o valor total de R\$?? (??), classificadas no Processo Licitatório em epigrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Constitui objeto da presente ata Registro de preços para futura e eventual Aquisição de ??, em atendimento as necessidades do Município, conforme descrição abaixo:

1.2. O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº **23/2019**, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de **instrumento contratual** a ser firmado.

1.4. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária: ??.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Oratórios.

2.2 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta ata e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela PREFEITURA MUNICIPAL, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.

4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os valores dos preços registrados correspondem a R\$ _____ (_____), conforme especificada na Cláusula Primeira.

5.2. O pagamento à FORNECEDORA somente será realizado mediante a efetiva execução /objeto, mediante emissão da ordem de fornecimento, a contar da data de emissão da ordem de fornecimento, nas condições especificadas neste Instrumento e será comprovada por meio de atestado de liquidação a ser expedido pela Secretaria Municipal correspondente.

5.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração do MUNICÍPIO no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela FORNECEDORA, desde que devidamente atestado o recebimento.

5.4. A nota fiscal/fatura será emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

5.5. O MUNICÍPIO, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 5.3 acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.6. Os pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela FORNECEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da Ata de Registro de Preços.

5.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a FORNECEDORA dará ao



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

MUNICÍPIO plena, geral e irretratável quitação da remuneração nela discriminada, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.9. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA.

5.10. Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, conforme estabelecido em lei.

5.11. Observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, a vigência desta Ata poderá ser prorrogada por igual período de vigência, mediante formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados:

6.1.1. Pela Administração quando:

6.1.2. O licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

6.1.3. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento decorrente do Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;

6.1.5. O licitante que der causa à rescisão administrativa do presente instrumento, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.1.6. Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

6.2. Pela FORNECEDORA, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste instrumento, bem como perdas e danos.

6.3 - O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES

7.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da Ata de Registro de Preços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

7.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata de Registro de Preços:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento do Instrumento.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese da FORNECEDORA, injustificadamente, desistir do Ata de Registro de Preços ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

7.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO.

7.1.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - É de total responsabilidade da FORNECEDORA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na consecução do objeto.

8.2. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Instrumento, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo Cancelar a Ata de Registros de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

8.3. Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela FORNECEDORA, não importará, em hipótese alguma, em alteração, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Instrumento e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

8.4. Este Instrumento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da FORNECEDORA designadas para a execução do seu objeto, sendo a mesma a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.5. A FORNECEDORA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Instrumento, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. São condições de execução deste Instrumento:

9.1.1. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da FORNECEDORA e desta Ata de Registro de Preços.

9.1.2. O Setor de Compras do MUNICÍPIO solicitará o fornecimento do objeto, por meio de ordem de fornecimento, que serão enviadas no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços e conforme a demanda do MUNICÍPIO.

9.1.3. O MUNICÍPIO somente aceitará os serviços que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listagens da ordem de fornecimento.

9.1.4. O objeto entregue fora das especificações serão devolvidas pelo Setor de Compras/Contratos, mediante Termo de Recusa, sendo que a FORNECEDORA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do termo, para providenciar a substituição.

9.1.5. O serviço deverá ser executado em local indicado previamente pela Administração, no endereço constante na Ordem de Fornecimento, no horário compreendido entre 07:30 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e aos sábados de 07:00 às 12:00.

9.1.6. A FORNECEDORA deverá prestar o serviço no ato da solicitação mediante ordem de



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

fornecimento.

9.1.7. O recebimento e a conferência serão feitos pela Secretaria Municipal responsável pela requisição, a qual atestará a execução do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

9.1.8. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.1.9. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não receber o objeto com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3. Indicar ao MUNICÍPIO, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Compras/Contratos, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4. Fornecer, números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do MUNICÍPIO com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5. Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do MUNICÍPIO;

10.1.7. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO;

10.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento dos preços registrados;

10.1.9. Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

10.2. O MUNICÍPIO obriga-se a:

10.2.1. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

10.2.2. Emitir, por meio do Setor de Compras do MUNICÍPIO, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Instrumento, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.2.5. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

10.2.7. Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Instrumento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11.2. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, com validade de Contrato, instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Oratórios, ?? de ?? de 2019.

Contratante
MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
JOSE ANTONIO DELGADO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
Nome:	Nome:
CPF/CI:	CPF/CI:
	Fornecedora



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº ____/2019
Processo nº -----/2019
Pregão Presencial nº -----/2019

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ??, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa ??, CNPJ/MF nº ??, com endereço à ??, representada pelo seu sócio gerente ??, CPF ??, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto:

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório nº, pregão presencial nº..... registro de preços nº,; e b) a proposta apresentada pelo contratado.

1.3 – O regime de execução do presente contrato será de

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 - Este contrato vigorará pelo prazo de (.....) meses , contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 – O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de (.....) dias, contados a partir da data da entrega, ao Contratado, da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

4.2 – O valor total do contrato é de R\$?? observados os seguintes valores unitários:

4.3 – Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

4.4 – As despesas com execução deste contrato correrão a contas da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 - De conformidade com o artigo 86, Lei nº. 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo serão cobrados juros de 1% (um por cento) ao mês.

7.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - De acordo com o artigo 88, da Lei nº. 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 - Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 - A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8 - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9 - Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

7.10 - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Oratórios/MG, em ___ de _____ de 2019.

Contratante

Contratado

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
Prefeito Municipal

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Nome:

Nome:

CPF/CI:

CPF/CI:



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO (MODELO - APRESENTAÇÃO JUNTO À PROPOSTA)

À:
Prefeitura Municipal de Oratórios

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada _____ (identificação: nacionalidade, estado civil, cargo na empresa), em atendimento ao disposto do Edital do **Pregão 015/2019**, após análise do referido instrumento convocatório, e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe ao fornecimento dos materiais nas condições a seguir:

1 – DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURAS E DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE

- 1.1 – NOME: _____
1.2 – CPF: _____ RG: _____
1.3 – CARGO NA EMPRESA: _____
1.4 – E-MAIL: _____ TEL.: _____
1.5 – ENDEREÇO: _____
1.6 – DEPÓSITO: BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ C/C: _____

2 – DECLARAÇÕES

2.1 - A proponente declara expressamente que nos preços ofertados, bem como nos lances que serão feitos oportunamente, estão inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2.2 - Declara também a proponente sua submissão a todas as cláusulas e condições do Edital e dos



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

Anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002.

2.3 - Declara, igualmente, que esta proposta é válida pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, nos termos do ato convocatório.

2.4 - Declara, por fim que, o objeto ora citado, atenderá ao anexo III deste ato convocatório.

(Local e data)

LICITANTE
Representante Legal da Licitante
Carimbo do CNP

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE OS VALORES SÃO APTOS E SATISFATÓRIO E SUFICIENTES (MODELO-APRESENTAÇÃO JUNTO À PROPOSTA)

A Empresa _____, com sede social à _____,
devidamente representada por seu representante legal Sr.
_____ declara garantir que os preços cotados na
proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da
execução do objeto.

_____, de _____ de 2019



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

LICITANTE
Representante Legal

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA (APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como: () Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006; () Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados. (Assinalar a condição da empresa) () Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 147/2014, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura: _____
Nome legível: _____
Cargo: _____
Carimbo CNPJ: _____



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO- (MODELO) MODELO) APRESENTAÇÃO JUNTO AO CREDENCIAMENTO)

À
Prefeitura Municipal de Oratórios
A/C: Pregoeira e Equipe de Apóio

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante Legal Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____.

Pra efeito do cumprimento do inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, declara ainda que cumpra plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificados.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, de _____ de 2019.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

LICITANTE
Representante Legal